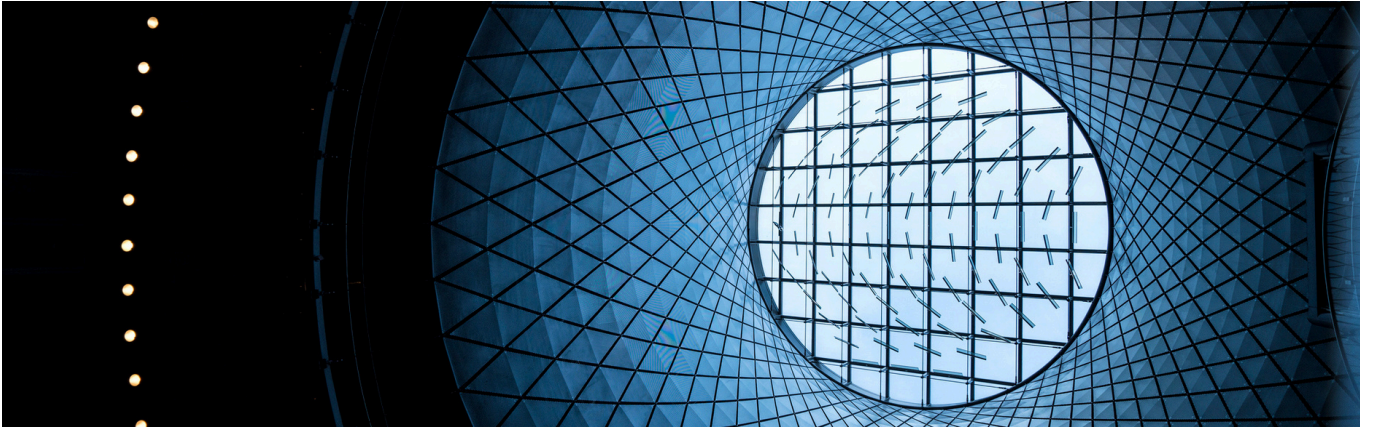


# Newsletter

by SRS LEGAL & SRS Advisory

● TMT



## ● REGIME JURÍDICO DA CIBERSEGURANÇA: NOVOS PRAZOS

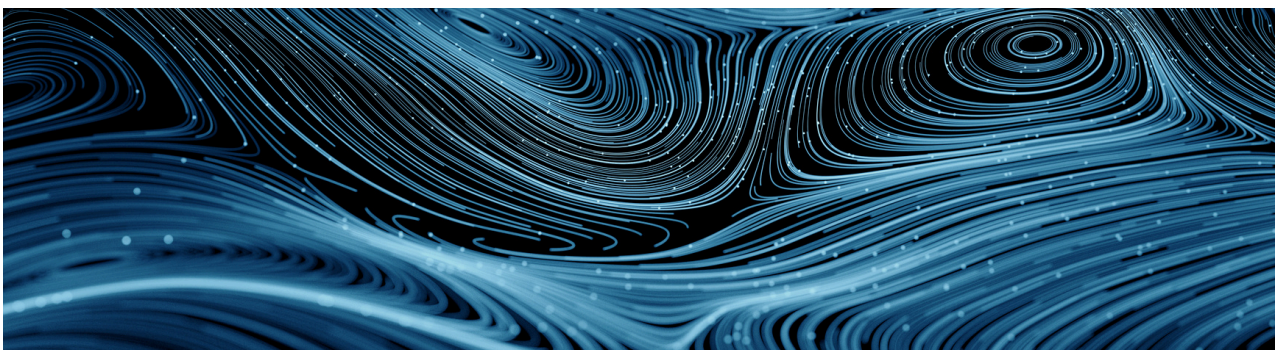
No passado dia 23 de junho entrou em vigor o Regulamento do Regime Jurídico da Cibersegurança (Regulamento RJCS), que estabelece os termos de aplicação de algumas das disposições do DL 125/2025, nomeadamente as regras de funcionamento da plataforma eletrónica MyCiber, que permite que entidades essenciais, importantes e públicas relevantes cumpram com o seu dever de registo.

Com a publicação do Regulamento RJCS, e nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do DL 125/2025, inicia-se a contagem do prazo legal de 24 meses para a produção de efeitos das medidas de cibersegurança e da obrigatoriedade de comunicação do Relatório Anual pelas entidades abrangidas.

No mesmo dia foi também disponibilizada pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) a plataforma eletrónica MyCiber. As entidades elencadas no artigo 3.º do Regime Jurídico da Cibersegurança - entidades essenciais, importantes e públicas relevantes - têm a obrigação de identificação e registo nesta plataforma, nos seguintes prazos:

1. 30 dias úteis, para as entidades que tenham iniciado atividade depois da entrada em vigor do Regime Jurídico da Cibersegurança (RJC);
2. 60 dias úteis, para as entidades que tenham iniciado atividade antes da entrada em vigor do RJC aquando da disponibilização da Plataforma.

Para realizar este registo, as entidades devem fazer-se representar pelo seu representante legal que se traduz num membro da entidade com poderes para a vincular, ou por um elemento (interno ou externo) ao qual tenham sido atribuídos os poderes para efetuar o registo da entidade.



Após a realização deste processo de autoidentificação na plataforma eletrónica MyCiber, o CNCS tem um prazo de 30 dias úteis para comunicação a cada entidade da sua qualificação ou não qualificação.

No caso de a entidade ser qualificada, com a notificação pelo CNCS da qualificação final começa a contagem dos prazos para cumprimento das seguintes obrigações:

3. Comunicação do Responsável de Cibersegurança e do Ponto de Contacto Permanente no prazo de 20 dias úteis;
4. Notificação inicial no prazo de 24 horas na plataforma MyCiber sempre que haja conhecimento de um incidente com impacto significativo;
5. Lista de ativos até 31 de janeiro de 2027 ou 6 meses após a notificação de qualificação final consoante o prazo que se vença primeiro.

**Luís Neto Galvão**  
[luis.galvao@srslegal.pt](mailto:luis.galvao@srslegal.pt)

**André Santos Ferreira**  
[andre.ferreira@srsadvisory.eu](mailto:andre.ferreira@srsadvisory.eu)

**Carlos Vidinha**  
[carlos.vidinha@srsadvisory.eu](mailto:carlos.vidinha@srsadvisory.eu)